



**Pontifícia Universidade Católica de São Paulo**  
**Estágio Profissional Supervisionado**  
**Núcleo de Prática Jurídica**  
**Faculdade de Direito**

**Aviso n.01\2023**

Considerando que, a Portaria n.08\2006 atribuiu à coordenação de Estágio do Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade de Direito a competência para o estabelecimento dos critérios de avaliação, certificação e aproveitamento das atividades de estágio realizadas em entidades públicas ou privadas conveniadas;

A Coordenação de Estágio do Núcleo de Prática Jurídica, conforme o Projeto Pedagógico de 2021, resolve:

Art.1º - Os alunos matriculados entre o 5º e o 8º semestre do curso de Estágio Profissional Supervisionado deverão comprovar 130 horas de Estágio Supervisionado realizado em entidades conveniadas com a PUC-SP, junto ao Escritório Modelo, Juizado Especial Cível da Faculdade de Direito ou visitas orientadas.

Paragrafo único: O Estágio Curricular Supervisionado somente poderá ser realizado no Estado de São Paulo, dentre outras maneiras:

I - Em entidades conveniadas, tais como Procuradoria Geral do Estado, Ministério Público, magistratura, Defensoria Pública, Escritórios de Advocacia Particulares, Departamentos Jurídicos oficiais e outros decorrentes de contrato de estágio, importando, em qualquer caso, na supervisão das atividades. Nos setores jurídicos públicos ou privados, em como escritórios de advocacia, tais devem ser credenciados e fiscalizados pela OAN;

II - Atividade prática, fora do horário da matriz horária, no Escritório Modelo ou no Juizado Especial Cível da Faculdade.

III - Visitas orientadas junto a órgãos do Poder Judiciário, nos termos do Aviso n.03\2013 que dispõe que existem Visitas Obrigatórias e facultativas que devem ser documentadas por meio de relatório próprio, devidamente assinado pela respectiva autoridade competente.



**Pontifícia Universidade Católica de São Paulo**  
**Estágio Profissional Supervisionado**  
**Núcleo de Prática Jurídica**  
**Faculdade de Direito**

Art.2º - O Estágio Curricular Supervisionado é previsto conforme a Lei de Estágio n.11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art.3º - Para realizar o Estágio, o estudante deve estar devidamente matriculado no curso, uma vez que sua realização pressupõe a orientação docente.

---

Profª. Drª. Carolina Magnani  
Coordenadora do Estágio Profissional  
Supervisionado – Núcleo de Prática Jurídica  
da Faculdade de Direito -PUC\SP

---

*Juliana Cardoso Ribeiro Bastos*  
Profª. Drª. Juliana Cardoso Ribeiro Bastos  
Coordenadora do Estágio Profissional  
Supervisionado – Núcleo de Prática Jurídica  
da Faculdade de Direito -PUC\SP